



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de meio-fio para a pavimentação de ruas no povoado de Volta Grande, no Município de Lapão, conforme emenda parlamentar nº 202613310025.

O Município de Lapão por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte torna público aos interessados que pretende proceder a Dispensa de Licitação, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I (Termo de Referência), via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, visando em obter propostas de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021. Os interessados poderão encaminhar suas propostas, conforme modelo de proposta do anexo II, junto com os documentos exigidos no anexo I (Termo de Referência) encaminhar para o e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br.

DA PROPOSTA

O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br, as propostas serão recebidas até as **23:59 do dia 23 de Outubro de 2026**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, acompanhado das planilhas e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, declarar: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2001, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O Aviso, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site oficial no link: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial_e e para informações adicionais: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br.

Lapão- BA, 19 de Outubro de 2026.

Jucilene Quitéria da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO POVOADO DE VOLTA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LAPÃO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202613310025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de meio-fio destinado à pavimentação de vias no Povoado de Volta Grande, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura urbana, mobilidade e segurança aos usuários.

A execução dos meios-fios constitui etapa necessária à adequada construção da pavimentação, contribuindo para o direcionamento das águas pluviais, proteção das bordas do pavimento, organização do sistema viário e melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres. A intervenção também se mostra necessária em razão do processo de urbanização e da demanda por melhorias na infraestrutura das ruas.

A contratação será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202613310025, conforme programação e disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária para a execução adequada dos serviços, com observância das normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e demais requisitos legais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária do Município de Lapão/BA.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizada a dispensa de licitação em razão do valor.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução obedecerá às especificações técnicas estabelecidas, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os elementos necessários à completa conclusão dos serviços.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, detentora de atestados de capacidade técnica, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, possuir em seu quadro permanente um engenheiro(a) civil, devidamente habilitado no campo da engenharia e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de capacidade técnica.

Critério de julgamento: Menor preço global - Conforme art. 32, caput da Lei nº 14.133/2021, adequado para contratação de obras com escopo bem definido e quantitativos precisos, onde o preço é o fator preponderante para seleção da proposta mais vantajosa.

Regime de execução: Empreitada por preço global - Regime adequado conforme art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui características bem definidas, com projetos completos e especificações determinadas, permitindo a definição precisa do preço total da obra.

O prazo de execução será até 31/12/2026, a partir da data de emissão da ordem de serviço. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação do serviço.

Nas especificações do objeto e planilha orçamentaria, constam as características para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício com a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o não parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação contempla apenas um único item, o que possibilita a participação de empresas do ramo, sem quaisquer restrições, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (ii) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (iii) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades e valores a serem adquiridas estão definidas na planilha a seguir:

BDI: 22,50%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1	CPU-01	PRÓPRIO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO/GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	M	730,00	39,75	48,69	35.543,70
Valor Total								R\$ 35.543,70

7. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar a quantidade definida de acordo com a planilha acima, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do serviço, será de acordo com o estabelecido neste termo e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A secretaria de infraestrutura, ficará responsáveis por indicar um servidor que será responsável pela gestão do contrato ou instrumento equivalente, e pela fiscalização do serviço.

8. PRAZOS E PERCENTUAIS

O prazo de execução será de até 31/12/2026, a partir da data de emissão da ordem de serviço. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação do serviço.

O prazo de vigência da dispensa será até 31/12/2026, contado a partir da data de sua assinatura.

Prazo de Substituição: Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades, a contratada deverá corrigi-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais.

Uma vez não cumprido o prazo, a contratada estará sujeita a multa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A previsão de subcontratação parcial do objeto licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, competitividade e especialização na execução contratual. Determinadas parcelas do objeto podem demandar conhecimentos técnicos específicos ou recursos operacionais que nem sempre estão integralmente disponíveis na estrutura da contratada principal, sendo recomendável a participação de terceiros especializados.

A subcontratação parcial permite a otimização dos meios de execução, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ou fornecimentos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como para o cumprimento adequado dos prazos estabelecidos. Além disso, amplia o universo de potenciais participantes do certame, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a subcontratação não exime a contratada principal de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração Pública. A subcontratação deverá observar os limites legais, as disposições do edital e a prévia anuência da Administração, garantindo-se a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos.

Dessa forma, a admissão da subcontratação parcial alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem comprometer o controle e a responsabilidade na execução contratual.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A empresa interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

O prazo citado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4 Qualificação Técnica:

Para comprovação da qualificação técnica-profissional, os interessados deverão apresentar prova de registro ou inscrição de pelo menos um engenheiro civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, acompanhado de atestado de responsabilidade técnica expedido através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características, complexidade e vulto similares ao objeto desta contratação.

A empresa interessada deverá comprovar o vínculo empregatício, estatutário ou societário do profissional responsável técnico através de anotação na carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços com exclusividade, ata de eleição para cargo de direção, contrato social quando sócio, ou instrumento equivalente que demonstre inequivocamente a vinculação do profissional ao quadro permanente da empresa. Na hipótese de pessoa jurídica constituída por profissional autônomo, será aceita declaração de disponibilidade exclusiva para execução dos serviços, com anuência expressa de responsabilidade técnica integral pelo objeto contratado.

Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a empresa.

Para comprovação da qualificação técnica-operacional, apresentar Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a empresa tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta contratação. (Artigo 67, II, da lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023) CONFEA. Os atestados deverão especificar claramente o tipo de serviço executado, valor do contrato, período de execução e confirmar a satisfatória conclusão dos trabalhos.

É vedada a apresentação de atestados ou certidões emitidos por profissionais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tenham sofrido sanção disciplinar do respectivo conselho profissional e que tenham impedimentos legais para exercício da profissão. A verificação desta condição será realizada através de consulta aos cadastros públicos dos órgãos de classe.

No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na ata, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

Recusar os serviços, caso os mesmos não estejam dentro das normas, regras e padrões exigidos na planilha orçamentaria e por este termo de referência, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos equipamentos entregues e instalados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e ata;

Garantir condições adequadas de segurança nos locais de execução quando sob responsabilidade da Administração, providenciando sinalização, isolamento e demais medidas preventivas necessárias para proteger trabalhadores e usuários.

Acompanhar implementação das medidas de sustentabilidade ambiental exigidas, verificando cumprimento da legislação ambiental e adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

O valor do ISS incidente sobre os serviços de construção civil, para fins de retenção na fonte, deverá observar a Lei Complementar Municipal nº 050, de 10 de dezembro de 2025.

Na prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, definidos pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se incluirá na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) o valor das mercadorias que, cumulativamente, atendam às seguintes condições: sejam produzidas pelo próprio prestador dos serviços; sejam produzidas fora do local da efetiva prestação dos serviços no Município; e tenham sido regularmente tributadas pelo Imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Para fins de comprovação das condições estabelecidas no item anterior, o contribuinte deverá manter à disposição do Fisco Municipal e apresentar, quando solicitado, a seguinte documentação: nota fiscal de venda ou transferência das mercadorias, emitida pelo próprio prestador, com o devido destaque do ICMS, que ateste a sua produção e a tributação por este imposto; documentação contábil e de controle de produção que comprove o processo produtivo das mercadorias fora do local da obra e a respectiva destinação à prestação do serviço no Município; quaisquer outros documentos fiscais ou contábeis que o Fisco Municipal julgar necessários para verificar a origem, a propriedade, a produção e a tributação das mercadorias pelo ICMS, bem como sua efetiva aplicação na obra.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.08.01	1025	4.4.90.51.00	1.706.3110

Lapão-Ba, 30 de setembro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Secretário Interino de Infraestrutura e Transportes.

Carolina Neiva Messias
Assessora de Projeto e Fiscalização.

Adevaldo Gomes da Silva Júnior
Gerente de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1	CPU-01	PRÓPRIO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO/GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	M	730,00	39,75	48,69	35.543,70
Valor Total								R\$ 35.543,70

BDI

DETALHAMENTO DO BDI						
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº 2622/2013 DO TCU			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1	Despesas Indiretas					
A1	Seguro e Garantia		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos		1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras		1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central		4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =			7,30%			
2	Benefício					
B-1	LUCRO		6,50%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =			6,50%			
3	Impostos			CÁLCULO DO ISS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	3,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	0,00%
Total do Grupo C =		6,65%
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI		
BDI =(((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1		
BDI		22,50%

ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	60,00%	3,00%

ENCARGOS

Proponente:	Prefeitura Municipal de Lapão		
Local:	Município de Lapão - BA		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	49,01%	18,72%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%
C	TOTAL	13,28%	9,99%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
D	TOTAL	18,64%	7,34%
TOTAL (A+B+C+D)		117,73%	72,85%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

Referente: Dispensa de Licitação nº [NÚMERO/ANO] -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prezados Senhores,

A empresa [RAZÃO SOCIAL COMPLETA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, ESTADO], telefone [NÚMERO], e-mail [E-MAIL], neste ato representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr./Sra. [NOME COMPLETO], brasileiro(a), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do CPF nº [NÚMERO] e Carteira de Identidade nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], vem respeitosamente apresentar proposta comercial para execução do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

PROPOSTA COMERCIAL

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ [VALOR POR EXTENSO] ([VALOR EM ALGARISMOS])
2. PRAZO DE EXECUÇÃO: [NÚMERO] ([POR EXTENSO]) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, prorrogável por igual período
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no edital, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados

DECLARAÇÕES

A proponente DECLARA que:

- a) Examinou todos os documentos que integram o presente processo de contratação, tomou conhecimento de todas as condições existentes e dispõe dos elementos técnicos e econômicos necessários para o cumprimento eficaz e eficiente das obrigações do eventual contrato.
- b) Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, despesas administrativas e operacionais, equipamentos auxiliares, ferramentas, instrumentos de medição e controle, materiais aplicados, inclusive suas perdas, transporte e estocagem, mão de obra especializada ou não, uniformes e equipamentos de proteção individual, enfim, tudo o que se fizer necessário para a cabal execução dos serviços.
- c) Aceita integralmente todas as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, submetendo-se às sanções nele previstas.
- d) Declara conhecer e concordar com as cláusulas do instrumento convocatório e as condições gerais e especiais do objeto da contratação.

- Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Assumirá inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados, comprometendo-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários, em perfeitas condições de uso, para a execução dos serviços.

f) Observará rigorosamente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis.

DADOS BANCÁRIOS

Para efeito de eventuais pagamentos, informamos nossos dados bancários:

Banco: [NOME DO BANCO]

Agência: [NÚMERO DA AGÊNCIA]

Conta Corrente: [NÚMERO DA CONTA]

Esta proposta foi elaborada em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, constituindo a manifestação final e irrevogável desta empresa para a presente licitação.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município.

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

- Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br



 **PREFEITURA DE**
LAPÃO
O TRABALHO VAL CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA 11ª - DAS GARANTIAS: O CONTRATADO deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. A garantia do objeto será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se o CONTRATADO pela correção de vícios, defeitos e inadequações identificados no período.

CLÁUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES: As partes obrigam-se reciprocamente conforme especificado no de Referência, observando especialmente: manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência quando aplicável; cessão integral de direitos autorais sobre projetos e soluções técnicas desenvolvidas; apresentação de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal sempre que solicitada.

CLÁUSULA 13ª - DA SUSTENTABILIDADE: O CONTRATADO implementará práticas de sustentabilidade ambiental conforme estabelecido no edital, incluindo gestão adequada de resíduos sólidos da construção, uso racional de recursos naturais, adoção de materiais com certificação ambiental quando exigidos, implementação de sistema de reúso de água quando possível, e observância rigorosa da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 14ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização contratuais serão exercidas por [NOME DO FISCAL], devidamente designado, observando-se o modelo de gestão definido no edital, com competências para acompanhamento técnico, registro de ocorrências, determinação de regularizações, recebimento dos serviços e demais atividades necessárias ao adequado controle da execução contratual.

CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de xxxx (xxxxx) xxxxxx contados da data de sua assinatura. Considerando tratar-se de contrato para execução de obra com prazo determinado, haverá possibilidade de prorrogação da vigência contratual, nas formas prevista da legislação.

CLÁUSULA 16ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, graduadas conforme a natureza e gravidade da infração: advertência para faltas leves; multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratual; impedimento de licitar por até 3 (três) anos; declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, observando-se sempre o devido processo legal administrativo.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais, alteração social que prejudique a execução, decretação de falência, caso fortuito, força maior, razões de interesse público, e demais hipóteses legais, observando-se os procedimentos específicos para cada modalidade de extinção.

CLÁUSULA 18ª - DAS ALTERAÇÕES: O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração para modificação de projeto ou especificações, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Alterações bilaterais dependerão de acordo entre as partes, podendo versar sobre substituição de garantia, modificação do regime de execução, alteração da forma de pagamento, sendo formalizadas mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA 19ª - DA SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia anuência da Administração e desde que os subcontratados atendam aos requisitos de qualificação aplicáveis aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e princípios gerais do direito

- Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativo. O contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos legais estabelecidos.

CLÁUSULA 21ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

"Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

"Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Lapão, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

- Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lapão/BA, [DATA]

[NOME COMPLETO]
CONTRATANTE

[NOME COMPLETO]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: